



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.889

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.463, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE CRIOU A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 5.463, de 14 de novembro de 2013, que criou a Imprensa Oficial do Município de Mogi Mirim, passa a vigor com nova redação e o art. 2º acrescido de §§ 1º e 2º, da seguinte forma:

*Art. 1º Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Mogi Mirim, cujo órgão de publicação circulará com o título de “Jornal Oficial de Mogi Mirim”, com publicação de atos do expediente da Administração Direta, da Indireta e da Câmara Municipal em meio eletrônico ou facultativamente de maneira complementar pelo meio impresso, sempre de fácil acesso para o cidadão e aos órgãos de controle externo.*

*Art. 2º [...]*

*§ 1º Em caso de necessidade, assim considerada a impossibilidade técnica eventual, o Poder Público Municipal poderá, excepcionalmente, publicar os atos da Administração Direta, da Indireta e da Câmara Municipal em jornais convencionais, produzindo seus efeitos independente da previsão do “caput” deste artigo.*

*§ 2º A excepcionalidade em publicar os atos oficiais em jornal convencional, seguirá as normas estabelecidas nas Leis de Licitações.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5.889  
FOI PUBLICADA(O) em 01/04/17  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial m.m.)

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal